



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 060/2020  
DISPENSA Nº 030/2020  
PROCESSO Nº 325/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Nicolau Finamore Junior e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 325/2020, Dispensa de Licitação n.º 30/2020, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e, na melhor forma de direito, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º. 451, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Nicolau Finamore Junior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande de Sul, na Rua Rubens Derks, n.º. 105, Bairro Industrial, CEP: 99706-300, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089436834 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 004.421.050-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição do medicamento *azitromicina 500 mg* para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

**1.2.** A critério do **CONTRATANTE**, a quantidade de serviços poderá ser acrescida ou suprimida nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim sendo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	12.000	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00

**2.2.** Nos valores descritos no item 2.1., estão incluídos todos os custos, despesas e, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao

Contrato nº. 60/2020 1

Município de



8.

Handwritten signature



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento do objeto pela Divisão competente, mediante a emissão por parte da **CONTRATADA** da nota fiscal correspondente.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede da Central de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Antônio Schiamanna, nº. 208, Bairro Vila Nova, Louveira, SP, CEP: 13.290-000, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, no local indicado no item 3.1 do presente contrato.

3.3. Por ocasião do fornecimento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do item, que deverá ser entregue em total acordo com o solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

3.4. A ordem de compra será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

**4. DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) mês, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para futuros exercícios:

520 -010801.1030300322.060-3.3.90.32.00

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Município de



Contrato nº. 60/2020 2



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**6.1.** Responsabilizar-se tecnicamente pela entrega do item descrito na cláusula 1.1 deste instrumento no prazo avençado, assim como, de acordo com as especificações solicitadas e na proposta comercial apresentada;

**6.2.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

**6.3.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

**6.4.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **CONTRATANTE**.

**6.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**6.6.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

**6.7.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**6.8.** Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o requisitado.

**7.2.** A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará um responsável que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão contratual pode ser:

**8.1.1.** Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

**8.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

**8.1.3.** A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

**8.1.4.** Este contrato certame poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.5.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Nos termos dos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013, assim como da Lei nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese do inadimplemento quanto à entrega dos objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá restituir de forma imediata a **CONTRATANTE**, pelos valores recebidos de forma antecipada, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nos subitens anteriores e na legislação de regência.

**10. DO AMPARO LEGAL**

**10.1.** Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

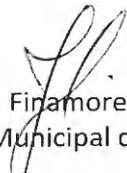
**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Louveira, 18 de Agosto de 2020.

Contratante:

  
Nicolau Finamore Junior  
Prefeitura Municipal de Louveira



Município de



LOUVEIRA

  
Contrato nº. 60/2020 4 



**Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

Contratada:

Sr. Sedinei Roberto Stievens

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Sedinei R. Stievens  
Sócio - Gerente  
RG 1089436834  
CPF 004 421 050-70

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda  
CNPJ 12.809.035/0001-02 I.E. 039/8157570  
Fone/Fax: (51) 3322 4273  
Rua Rubens Derks, 1000 Lot. Rubens Derks  
B. Industrial CEP 93706-300 Erechim-RS

Gestor do Contrato:

José Carlos Bellussi  
Secretário de Saúde

Testemunhas:

Rodrigo Ribeiro  
Secretário de Administração

Jéssica Bárbara Ribeiro Santana  
Diretora de Departamento  
OAB/SP nº. 378.149